



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 357/2010**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
AUXÍLIO DESLOCAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO  
DO PARÁ;**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no  
exercício de suas atribuições legais e regimentais;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios para a  
concessão de diárias, para poder atingir plenamente o objetivo almejado;

**CONSIDERANDO** que a expansão da atividade administrativa da  
entidade fiscalizadora do exercício profissional exige a sua presença em eventos e  
reuniões, no campo nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ressarcir custos de deslocamento aos  
conselheiros, delegados, funcionários, representantes e colaboradores do CRC-PA nos  
municípios circunvizinhos da sede do CRC e de suas delegacias regionais;

**CONSIDERANDO** que em várias oportunidades se faz necessária a  
convocação de pessoas que, embora não estejam vinculadas à entidade fiscalizadora  
do exercício profissional, a esta prestam serviço e colaboração, em razão do nível  
cultural e de destaque no campo científico e de pesquisa; bem como colaboradores  
que prestam serviços de assessoramento à Entidade;

**CONSIDERANDO** a integração do Conselho Regional de Contabilidade do  
Estado do Pará com os diversos órgãos governamentais, científicos e educacionais, em  
nível nacional e internacional;

**CONSIDERANDO** que o último reajuste ocorreu em 25 de maio de 2005  
e que, desde esse período, o custo de hospedagem e alimentação sofreu consideráveis  
reajustes de preços,



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 357 /2010 – fls.2

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Presidente, Vice Presidente, Conselheiro, Delegado, Representante, Funcionário e Colaborador do CRC-PA farão jus à percepção de diárias para cobrir despesas com hospedagem e alimentação quando se deslocarem de seus domicílios a serviço do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

**§ 1º** A diária cujo valor é constante na tabela – Anexo I será pago por dia de afastamento do domicílio, garantindo-se a inclusão da data de saída e da data de retorno, podendo sofrer alteração quando se justificar a atualização, para alcançar a sua finalidade.

**§ 2º** Será concedido um adicional de **20% (vinte por cento)** do valor da diária, quando a atividade for desempenhada nas cidades de **Brasília, São Paulo, Bahia, Rio de Janeiro, Amazonas, Minas Gerais e Rio Grande do Sul.**

**Art. 2º** - Ao Conselheiro, que, atendendo a convite ou à convocação do (a) Presidente, viajar em território nacional, para o cumprimento de tarefa de interesse do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, será concedida diária cujo valor será o mesmo do Anexo I.

**Art. 3º** - Ao Colaborador, Delegado e Representante que, atendendo a convite ou à convocação do (a) Presidente, viajar em território nacional, para o cumprimento de tarefa de interesse do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, será concedida diária cujo valor será o mesmo do atribuído aos empregados.

**Art. 4º** - A quem atendendo a convite ou convocação do (a) Presidente se deslocar em veículo próprio, em distância superior a 20 (vinte) quilômetros da sede do CRC ou de suas delegacias regionais; ainda que dentro do mesmo município, será concedido auxílio deslocamento, cujo valor será fixado no Anexo I desta Resolução, para atender despesas com combustível e estacionamento.

**§ 1º** Para obtenção do benefício o (a) interessado (a) deverá apresentar declaração de que efetivamente se enquadra nos requisitos transcritos no caput deste artigo, para análise da presidência do CRC-PA.

**Art. 5º** - O deslocamento a serviço ou representação, em evento relacionado ao interesse do Sistema CFC/CRCs, ao exterior, dará ensejo ao pagamento de diária nos valores constantes no Anexo I.

**Parágrafo único.** O pagamento da diária será feito com base no valor de venda do dólar turismo, na data em que for efetuado o câmbio.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

**RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 357/2010- fls.3**

**Art. 6º** - Recebida à diária e não realizada a viagem, parcial ou totalmente, deverá ser devolvido o valor correspondente ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno ou a interrupção da viagem.

**Art. 7º** - A diária será solicitada, previamente, pelo setor competente e autorizada pelo (a) Presidente do CRC-PA, em formulário próprio.

**Art. 8º** - Revogam-se as Resoluções CRC-PA N.ºs 260/2001, 274/2002, 303/2005 e 315/2006 e demais disposições em contrário.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade.

Belém- PA, 20 de março de 2010.

**Contadora Regina Célia Nascimento Vilanova**  
Presidente

**Aprovada na ATA CRC-Pa n.º 657/2010**  
**Em 20/03/2010.**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 357/2010- fls.4

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CRC-PA. 357/2010**

<b>CARGO</b>	<b>INTERIOR DO ESTADO.</b>	<b>OUTROS ESTADOS</b>
Presidente, Vice-Presidentes e Conselheiros.	<b>R\$ 200,00</b>	<b>R\$ 370,00</b>
Funcionários, Delegados, Representantes e Colaboradores	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>
Auxílio Deslocamento (ida e volta)	<b>R\$ 40,00</b>	<b>(20 a 30 Km)</b>
Auxílio Deslocamento (ida e volta)	<b>R\$ 70,00</b>	<b>(31 a 80 Km)</b>
Auxílio Deslocamento (ida e volta)	<b>R\$ 130,00</b>	<b>(81 a 250 Km)</b>
Auxílio Deslocamento (ida e volta)	<b>R\$ 220,00</b>	<b>(acima de 250 Km)</b>

**VIAGENS INTERNACIONAIS**

U\$350,00 (trezentos e cinquenta dólares ).	Nova Zelândia, Austrália, Suécia, Noruega, Dinamarca, Finlândia, Holanda, Países Asiáticos, New York e Los Angeles.
U\$ 300,00 (trezentos dólares).	Alemanha, França, Itália, Argentina, Chile, Peru, México, Porto Rico, Países Africanos e Estados Unidos.
U\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares ).	Uruguai, Paraguai e Bolívia.

- As Diárias são fixadas em Dólar, com cotação do dólar turismo estabelecidas no dia do câmbio.